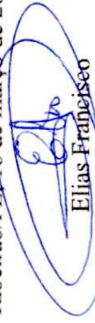


MAPA DE PREÇOS - EMPRESAS

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VP ASSESSORIA E SERVIÇOS CNPJ: 45.049.219/0001-13		HERONILDO LINS BEZERRA CNPJ: 41.074.843/0001-10		MÉDIA GERAL	
			VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Contratação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria na Área de Controladoria Interna	MÊS	12	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

Ribeirão/PE, 16 de março de 2023.


 Elias Franetese

Técnico em Contabilidade - Membro da CPL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.390.029/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/2014
NOME EMPRESARIAL ALBERICO GOMES DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGS TREINAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE MARIA DA ROCHA	NUMERO 85	COMPLEMENTO *****	
CEP 55.535-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAQUIM NABUCO	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO AC_CONTABEIS@HOTAMIL.COM		TELEFONE (81) 8323-9130	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2023 às 16:42:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.295.284/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2021
NOME EMPRESARIAL AW CONSULTORIA CONTABIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AW CONSULTORIA CONTABIL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VIDAL DE NEGREIROS	NÚMERO 208	COMPLEMENTO *****
CEP 55.004-430	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DAS DORES	MUNICÍPIO CARUARU
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO AWSERVICOS10@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 9798-8692
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2023 às 16:40:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.762.609/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2010
NOME EMPRESARIAL CGPM CONSULTORIA, CONTROLE E CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AGAMENON MAGALHAES	NÚMERO 444	COMPLEMENTO SALA 315 ANDAR 3
CEP 55.012-290	BAIRRO/DISTRITO MAURICIO DE NASSAU	MUNICÍPIO CARUARU
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO claudiamtabosa@hotmail.com	
TELEFONE (81) 9915-6899/ (81) 9122-8070		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2023 às 09:50:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.074.843/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2021
NOME EMPRESARIAL HERONILDO LINS BEZERRA 13303443408		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HERON CONSULTORIA, PUBLICIDADE E SERVIC		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 82.19-9-01 - Fotocópias 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 32.91-4-00 - Fabricação de escovas, pincéis e vassouras 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV MANOEL J. C. FILHO	NÚMERO 246	COMPLEMENTO *****
CEP 55.535-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAQUIM NABUCO
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO H.HERON@BOL.COM.BR	
TELEFONE (81) 8972-8701		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/12/2022 às 10:24:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.840.599/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/07/2020
NOME EMPRESARIAL TASSILA KATARYNE NASCIMENTO E PEREIRAL GOMES 09176186458			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) T K G ASSESSORIA E SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DOUTOR OSMINIO COSTA	NÚMERO 117	COMPLEMENTO CASA CASA	
CEP 55.540-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ONOFRE	MUNICÍPIO PALMARES	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO TASSILA.KS@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 9743-1808	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/12/2022 às 10:27:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.049.219/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA 04668422444

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VP - ASSESSORIA E SERVICOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.12-3-01 - Edição de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente**
- 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos**
- 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários**
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos**
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática**
- 58.13-1-00 - Edição de revistas**
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO Q QUADRA C	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 55.540-000	BAIRRO/DISTRITO QUILOMBO 2	MUNICÍPIO PALMARES	UF PE
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VPCONSULTORIA10@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 9521-0025
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/12/2022 às 10:26:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS DE MERCADO

PESSOA JURÍDICA: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE/UF: _____

CEP: _____

FONE/ WHATSAPP: _____

E-MAIL: _____

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria na Área de Controladoria Interna, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE, consoante especificações e detalhes no Termo de Referência em anexo.

Valor Mensal: _____

Valor 12 (meses) meses: _____

Validade: 60 dias

Data: _____ / _____ / 2023.

Assinatura: _____

CPF: _____



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria na Área de Controladoria Interna, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE.**

2- JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária à contratação desses serviços em virtude das recomendações e implementações dispostas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e ainda para o perfeito cumprimento das Leis que regulamentam o legislativo municipal, e acompanhamento das tarefas desenvolvidas pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão.

A contratação visa também criar condições objetivas para o aprimoramento e otimização do Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE, suprimindo as deficiências de formação técnica do quadro de servidores, já que por meio desse tipo de contratação, esta Casa Legislativa passará a contar com profissional(is) qualificado(s) e experiente(s), que colocará(ão) à disposição conhecimentos e experiências necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos na Controladoria da Câmara, com apoio técnico.

A Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE possui um quadro de pessoal de 51 servidores, quer sejam eletivos (13 Vereadores), efetivos (10), comissionados (14), Assessores Legislativos (13) e CLT (01), destes, a maior parte da força de trabalho está empenhada na execução de serviços operacionais e técnicos direcionados as ações legislativas do município.

Com este cenário, as atividades de controle devem ser mais eficientes, buscando garantir a aplicação dos requisitos legais nos processos internos de gestão que envolve a administração pública.

A contratação dos serviços objeto do Termo de Referência visa a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão no que tange as atividades do Controle Interno.

Considerando a importância de um sistema eficiente de Controle Interno, numa gestão pública eficiente no âmbito desta edilidade, esta contratação se faz estritamente necessária através deste termo de referência.

Assim sendo, a terceirização deste serviço é a alternativa encontrada para solucionar o problema e minorar os riscos inerentes ao Controle Interno.

Ainda, considerando que o Contrato 004/2018 de objeto similar ao deste Termo, teve seu vencimento em 31/12/2022, não podendo o mesmo ser prorrogado.

Assim, com o fim da vigência do Contrato nº. 004/2018, a Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão na intenção de contar com o apoio técnico a Controladoria Interna, vem justificar a necessidade da referida contratação, pelo período de 12(doze) meses, através da realização de processo de licitação para a contratação dos serviços.



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objetivo da contratação é o desenvolvimento das seguintes atividades:

- Orientação e acompanhamento das atividades de Controle Interno a fim de implementar o cumprimento das normas e da legislação específica que cada atividade propor;
- Realizar treinamento de controladoria interna junto ao servidores;
- Realizar análise das despesas (Empenho, liquidação e pagamento);
- Orientação e acompanhamento de Controle Interno a fim de assegurar preservação e a aplicação correta dos recursos disponíveis, a probidade e a regularidade das operações realizadas, em consonância com o Departamento financeiro e contábil;
- Orientação e acompanhamento do sistema de Controle Interno, nas atividades relativas à contabilidade e escrituração da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão;
- Orientação e acompanhamento na organização das tomadas de contas (caso ocorra), a fim de encaminhá-las à apreciação final das autoridades competentes;
- Orientação e acompanhamento na elaboração dos documentos que irão compor a prestação de contas da gestão anual, tendo em vista sua remessa, nos prazos estipulados, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE;
- Orientação e acompanhamento na elaboração das prestações de contas especiais, quando exigidos por organismos públicos em virtude de acordos, convênios, auxílios e outros;
- Orientação quanto ao cumprimento dos prazos para envio de documentação aos órgãos de controle externo;
- Orientação e acompanhamento dos serviços a serem realizados no sistema SAGRES do TCE/PE;

4- PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

4.1 O prazo para prestação dos serviços do objeto desta contratação será de **12(doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão;

4.2 Nos primeiros 12 (doze) meses consecutivos da prestação dos serviços objeto desta contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis. Os preços contratados somente poderão ser reajustados em caso de renovação contratual, e depois de decorridos 01(um) ano da assinatura do



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



contrato, mediante a formalização de Termo Aditivo, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE.

5 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A contratada deverá prestar os serviços mediante consultoria e assessoria técnica prestada por profissional(is) especializado(s) e qualificado(s) mediante pronto-atendimento técnico via telefone, whatsapp e/ou correio eletrônico, e de no mínimo 02(duas) visitas semanais de 06(seis) horas cada (Horário das 07h00min as 13h00min), na Sede da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, com a emissão de relatórios escritos e orientações oral;

5.2 Os serviços deverão ser realizados nas instalações da CONTRATADA, conforme especificado no Termo de Referência, disponibilizando todos os recursos materiais e humanos que forem necessários, mediante autorização da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão;

5.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços constantes neste Termo de Referência, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer;

5.4 Na ocorrência da execução dos serviços não ocorrerem conforme especificado no Termo de Referência, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas;

5.5 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de serviços.

6- PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O contratado apresentará à Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, relatório com os serviços realizados no período mensal;
- b) O Contratante, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;

6.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - São obrigações das partes:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Notificar o **CONTRATADO**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- b) Expedir, atestado de inspeção dos serviços, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido;
- c) O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei 8.666/93;
- d) Comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos ao **CONTRATADO** à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- f) O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato;



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



- g) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;
- h) Disponibilizar quando solicitada a documentação necessária à execução dos serviços;
- i) Permitir acesso da CONTRATADA as suas dependências;
- j) Reservar local físico para execução dos serviços por parte da CONTRATADA;

II – DA CONTRATADA:

- a) Promover os serviços, responsabilizando-se pela qualidade da execução;
- b) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- d) O **CONTRATADO** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

8 – DAS PENALIDADES

8.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

8.2 Além da sanção prevista no subitem 8.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b)** Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c)** Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d)** Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

8.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Comprovação de aptidão para a execução dos serviços ora contratados, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características deste Termo de Referência fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à empresa e/ou ao(s) profissional(is) que irá(ão) compor a equipe técnica.

9.2.1 Caso seja apresentado Atestado do(s) Profissional, a empresa deverá demonstrar a comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia do contrato de prestação de serviços, ou da carteira profissional de trabalho, no caso de empregado da empresa, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio.

9.2.2 Caso a licitante não detenha o(s) profissional(is) no quadro de funcionários ou



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



sociedade, a mesma poderá substituir os documentos contidos no subitem anterior, por Declaração de que no ato da assinatura do contrato serão disponibilizados o(s) profissional(is), com sua(s) respectiva(s) anuência(s) para a execução do objeto desta licitação.

10 - DO LOCAL E FORMA DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 Os serviços contratados deverão ser prestados na **Sede da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, localizada na Avenida João Pessoa, 549 – Centro – Ribeirão/PE - CEP: 55520-000**, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas do contratado, devendo ocorrer da seguinte forma:

- a) Presencialmente, com no mínimo 02 (duas) visitas na semana, no horário das 07h00min às 13h00min, na sede da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, conforme Item 3 deste termo;
- b) À distância, por meio de programa de troca de mensagens eletrônicas (e-mail, Whatsapp e/ou telegram), de segunda a sexta-feira no horário de expediente da Câmara;
- c) Por telefone, de segunda a sexta-feira no horário de expediente da Câmara;

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Menor Preço Global

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência e Edital, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3 A Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o instrumento de contrato.

12.4 A fiscalização da execução dos serviços do Contrato será de responsabilidade do **Controlador Interno da Câmara de Ribeirão – Drº. Pierre Leon Castanha de Lima.**

13 - DO VALOR ESTIMADO:

13.1 O valor estimado para a contratação é de **R\$** (.....) **/ mês** e **R\$** (.....) **/ Anual**, conforme ampla pesquisa de preços.



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 Para fazer face às despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, serão utilizados recursos através Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, constante na(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

Unidade Gestora: 9 - Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão

Órgão: 10000 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 10001 - Câmara Municipal de Vereadores

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 101 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Ação: 2.67 - Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte: 501 - Recursos Próprios

Ribeirão/PE, 13 de março de 2023.


Pierre Leon Castanha de Lima
- **Controlador Interno** -